



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

Of. Gab. PL Nº 307/22

Charqueadas, 18 de julho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Douglas Tramontini Debom
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas - RS

Assunto: Projeto de Lei nº 41/22.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o **Projeto de Lei nº. 41/22**, que "altera a alínea "b" e acrescenta a alínea "d" do inciso IV do art. 1º da Lei Municipal nº 3364 de 18 de maio de 2022".

O presente Projeto visa corrigir um equívoco presente no Projeto de Lei nº 039/22 que "altera a alínea "b" do inciso IV do art. 1º da Lei Municipal nº 3364 de 18 de maio de 2022, aprovado com a Emenda Modificativa nº 001, na medida em que excluiria as duas vagas de psiquiatra 24h, quando que a necessidade era manter 01 (um) cargo de psiquiatra 24 horas e de criar 01 (um) cargo de médico generalista.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Certo de sua acolhida, apresentamos atenciosas saudações.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 41/22

Altera a alínea "b" e acrescenta a alínea "d" do inciso IV do art. 1º da Lei Municipal nº 3364 de 18 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado a alínea "b" e acrescenta a alínea "d" do inciso IV do art. 1º da Lei Municipal nº 3364 de 18 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

- a)
- b) 01 (um) cargo, 24 horas, MÉDICO PSQUIATRA, vencimento R\$ 9.659,39;
- c)
- d) 01 (um) cargo, 24 horas, MÉDICO GENERALISTA, vencimento R\$ 9.659,39.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 18 de julho de 2022.


Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal

